



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autoria do Vereador Flávio Henrique do Rêgo Souza – Institui a semana municipal de incentivo ao ciclismo no calendário oficial do município do Ipojuca.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal
Em /05/2021

Encaminhado às Comissões de: _____
_____ Em / /2021

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

LEI Nº 017/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

RECEBI EM: 11/05/2021
ASSINATURA
Nº PROTOCOLO 136/2021
10 04
CÂMARA DE VEREADORES DE
IPOJUCA-PE

PROJETO DE LEI Nº 0 17/2021

Ementa: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.

Autoria: Vereador Flávio Henrique do Rêgo Souza

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município do Ipojuca.

Parágrafo único. Os dias que compreendem a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo não serão considerados feriado civil".

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada anualmente do dia 12 de abril ao dia 18 de abril.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida, inclusive com a realização de palestras e seminários em praça pública, e nas escolas públicas e privadas situadas no município;

III – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V - incentivar o uso de transportes alternativos, como forma de reduzir a poluição do meio ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 10 de maio de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

JUSTIFICATIVA

O ciclismo, além de ser uma modalidade esportiva bastante difundida em nosso município, também se constitui em um eficaz e não poluente meio de transporte.

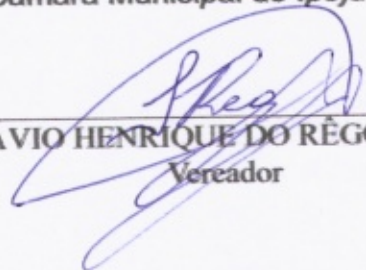
Vale ressaltar que, ao estimular ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público, que, somando-a à já existente movimentação popular pró-ciclismo urbano, tais como os grupos **Love Bike**, **Litoral Bike**, **Tartaruga Bike**, **U.S. Bike**, **Canela de Aço**, **Porto Pedal**, **Amigos da Bike**, **Equipe Alto Giro**, **Pedal Serrambi**, **Pedal Rosa**, **Ipo Bike**, **Master City Bike**, dentre outros, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, beneficiando o meio ambiente.

Em uma sociedade cada vez mais consciente do seu papel em diminuir a poluição provocada de emissão de CO₂, bem como a obrigação do Município de fomentar uma sociedade cada vez mais adepta a prática de esportes e hábitos saudáveis, essa propositura visa prestigiar milhares de pessoas adeptas do ciclismo, quer seja como prática esportiva, ou como meio de transporte.

Sendo assim, diante de tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Ipojuca, 10 de maio de 2021.


FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Vereador